

Protocolo 850103
PORTARIA Nº 29.903, DE 07 DE JULHO DE 2015.

CONCEDER à servidora **JULIETA FERRAZ RICARDO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0179591, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-06 a 03-07-2015.

Protocolo 850113

PORTARIA Nº 29.904, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER à servidora **RUTH HELENA MAUÉS DE SOUZA CABRAL**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100084, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-06 a 03-07-2015.

Protocolo 850119

PORTARIA Nº 29.905, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **RAFAEL KLEBER MOREIRA SAAVEDRA DE SOUZA**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101135, 03 (três) dias de licença em prorrogação para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 24 a 26-06-2015.

Protocolo 850129

PORTARIA Nº 29.906, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Administrativo, matrícula nº 0178370, 07 (sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-06 a 01-07-2015.

Protocolo 850150

PORTARIA Nº 29.907, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER à servidora **ANGELA MARIA CAMPOS CARMONA**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0100021, 09 (nove) dias de licença em prorrogação para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 77, inc. II, §3º da Lei nº 5.810/94, no período de 25-06 a 03-07-2015.

Protocolo 850152

PORTARIA Nº 29.908, DE 07 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER à servidora **ALDA MARIA FERREIRA CORREA MACIEL**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100216, 07 (sete) dias de licença em prorrogação para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 77, inc. II, §3º da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 26-06-2015.

Protocolo 850159

PORTARIA Nº 29.258, DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER à servidora **NILDA MARIA GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100187, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23-06 a 07-07-2015.

Protocolo 850176

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.909, DE 07 DE JULHO DE 2015.
DESIGNAR a servidora **HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA**, Assessor Administrativo TCE-CPC-200 NS-01, matrícula nº 0101273, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário de Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular, ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA no período de 13 a 27-07-2015.

Protocolo 850390

PORTARIA Nº 29.914, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DESIGNAR os servidores **OLGA BENÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA PRANTERA**, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0100917 e **JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA**, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100671; para prestarem serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, no período a partir de 01-07-2015.

Protocolo 850404

PORTARIA Nº 29.915, DE 08 DE JULHO DE 2015.
DESIGNAR o servidor **JOSÉ AUGUSTO PANTOJA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100342; para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Atendimento ao Jurisdicionado, durante o impedimento da titular, ROSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA, no período de 20-07 a 18-08-2015.

Protocolo 850405
PORTARIA Nº 29.916, DE 08 DE JULHO DE 2015.

DESIGNAR a servidora **REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100489; para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Apoio às Seções Plenárias, durante o impedimento da titular, MARILENE VINHAS DA COSTA SANTOS, no período de 15-07 a 13-08-2015.

Protocolo 850407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; homologa em favor da empresa DIEX CONSTRORA E ENGENHARIA LTDA, a Tomada de Preços nº. 01/2015-TCE/PA, para efeitos legais.

Belém, 06 de julho de 2015.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Conselheiro Presidente

Protocolo 850261

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 29.877, DE 08 DE JULHO DE 2015.
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES**, Coordenador de Transporte, matrícula nº 0100323, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2015
Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Natureza da despesa: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112247820000 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais.
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro

Protocolo 850388

PORTARIA Nº 29.910, DE 07 DE JULHO DE 2015.
EXCLUIR, da Portaria n.º 29.711, de 03.06.2015, o servidor **CARLOS EDILSON MELO RESQUE**, matrícula n.º 0100351.

Protocolo 850163

PORTARIA Nº 29.913 DE 08 DE JULHO DE 2015.
REVOGAR a PORTARIA Nº 29.880 de 06-07-2015 que concede ao servidor **JOSÉ AUGUSTO PANTOJA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100342, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-08 a 01-09-2015.

Protocolo 850170

RESOLUÇÃO Nº. 18.718
PROCESSO Nº 2015/50703-5

Altera a Resolução nº 17.794/2009 que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 17.794/2009 que regulamentou o processo de planejamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de alteração do prazo de vigência do Plano Estratégico a fim de contemplar metas de longo prazo;

Considerando os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, especialmente a impessoalidade;

Considerando que o Plano Plurianual e o Orçamento, previstos no art. 165, I e II da Constituição Federal, serão elaborados com base no Plano Estratégico;

Considerando ser imperativa a atualização dos instrumentos normativos, para adequá-los à modernização da gestão e às demandas sociais;

Considerando que o Plano Estratégico 2016-2021 terá vigência a

partir do próximo ano;

Considerando a emenda modificativa apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, mediante o expediente nº 2015/06975-4;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.321, desta data.

RESOLVE,

unanimemente:
Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 17.794 de 10 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Plano Estratégico é instrumento de planejamento de longo prazo, cabendo-lhe estabelecer os objetivos estratégicos do Tribunal.

§ 1º O plano contemplará um horizonte temporal de 06 (seis) anos, podendo ser revisto e atualizado a cada 02 (dois) anos.

§ 2º O plano deve ser aprovado até a penúltima sessão ordinária do Tribunal Pleno, do último ano de vigência do plano anterior.

§ 3º A revisão que trata o §1º deve ser aprovada até a penúltima sessão ordinária do Tribunal Pleno do 2º (segundo) e do 4º (quarto) ano de vigência do Plano Estratégico, facultada no quarto ano de vigência a aprovação no primeiro semestre.

Art. 2º A Resolução nº 17.794/2009 deve ser republicada na íntegra e de forma consolidada com a alteração constante desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº. 17.794 (*)

Institui o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de planejamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando as diretrizes emanadas pelo Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

Considerando, ainda, a diretriz voltada a ação planejada estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

RESOLVE,

unanimemente:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Planejamento e Gestão (SPG) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará nos termos constantes desta Resolução.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como Sistema de Planejamento e Gestão (SPG) o conjunto articulado de funções, unidades gerenciais e instrumentos que, por meio de processos e procedimentos, vinculados ao conceito de gestão estratégica, orientam-se permanentemente para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º São objetivos do SPG:

I - instrumentalizar o processo de planejamento;

II - definir as diretrizes, os objetivos e os instrumentos necessários ao desenvolvimento institucional;

III - propor, elaborar, executar, monitorar, avaliar e revisar os planos, programas, orçamentos e projetos;

IV - conferir, às ações do TCE, maior efetividade, eficácia e eficiência;

V - integrar/articular as ações desenvolvidas pelos setores do TCE;

VI - promover a articulação das ações do TCE com os demais Poderes e órgãos constitucionais independentes.

Art. 4º São funções do SPG:

I - Planejamento e Programação;

II - Orçamentação;

III - Pesquisa e Informação;

IV - Capacitação de Recursos Humanos para o SPG;

V - Desenvolvimento Organizacional.

Art. 5º. O modelo de gestão do SPG para obtenção dos resultados deverá envolver obrigatoriamente as etapas de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e revisão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO SPG

Art. 6º O SPG é estruturada em três níveis de atuação:

I - deliberativo;

II - planejamento e coordenação geral;

III - gestão.

§ 1º No âmbito deliberativo é constituído pelo Plenário do TCE.

§ 2º No âmbito de planejamento, coordenação geral e gestão é integrado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão